



Muriaé – MG, 11 de setembro de 2024.

C. I.: 093/2024

Decisão sobre o Recurso Administrativo

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** José Aparecido Sevenini Córredo

**Para:** Sr. Pregoeiro Lucas Paulo Sabino

**De:** Equipe de Planejamento

**Data:** 11/09/2024

**Assunto:** Decisão sobre o Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2024

Prezado(a)

Após análise detalhada do recurso administrativo apresentado pelas empresas R4 Máquinas e Veículos LTDA (CNPJ nº 32.144.229/001-96) e FM Peças e Máquinas LTDA (CNPJ nº 14.233.242/0001-30), bem como das contrarrazões da G Z MENEGUSSO LTDA (CNPJ nº 32.144.229/0001-96), a equipe de planejamento do Pregão Eletrônico nº 35/2024 chegou à seguinte decisão:

### I. Resumo dos Recursos

#### 1. Recurso da R4 Máquinas e Veículos LTDA e FM Peças e Máquinas LTDA

As empresas recorrentes alegaram as seguintes não conformidades na proposta da G Z MENEGUSSO LTDA:

- **Produtividade Média:** A G Z MENEGUSSO LTDA apresentou um equipamento com produtividade de até 10.000 m<sup>2</sup>/h, abaixo da produtividade mínima de 11.000 m<sup>2</sup>/h exigida pelo edital.
- **Número de Rodízios:** O equipamento proposto possui apenas três rodízios maciços, enquanto o edital exige quatro.
- **Sistema de Elevação do Deck:** O modelo da G Z MENEGUSSO LTDA possui sistema de elevação manual ativado com a mão, quando o edital exige ativação com o pé.
- **Marca do Equipamento:** A proposta da G Z MENEGUSSO LTDA especifica um modelo da marca Toyoma, não mencionada no edital como referência.

#### 2. Contrarrazões da G Z MENEGUSSO LTDA

A G Z MENEGUSSO LTDA apresentou argumentos para a defesa de sua proposta:

- **Produtividade Média:** Alegou que a produtividade do equipamento é uma média aproximada e que variações dependem do tipo de terreno, sugerindo que a diferença não comprometeria a eficácia do equipamento.



- **Número de Rodízios:** Justificou que a presença de três rodízios, sendo um duplo, não compromete o funcionamento do equipamento e que a presença de quatro rodízios individuais não é estritamente necessária.
- **Sistema de Elevação do Deck:** Argumentou que a ativação manual com a mão é uma variação aceitável e não compromete a funcionalidade do equipamento.
- **Marca do Equipamento:** Defendeu que o equipamento da marca Toyoma é equivalente às marcas mencionadas no edital, como Husqvarna, Tramontina e Branco.

## II. Decisão Final

Após considerar os argumentos apresentados e realizar uma análise detalhada dos pontos levantados:

### 1. Produtividade Média

A proposta da G Z MENEGUSSO LTDA apresenta uma produtividade de até 10.000 m<sup>2</sup>/h, inferior ao mínimo exigido de 11.000 m<sup>2</sup>/h. Essa diferença é significativa e pode comprometer a eficiência do equipamento nas operações. Portanto, a não conformidade com a especificação de produtividade é um fator determinante para a decisão.

### 2. Número de Rodízios Maciços

O edital exige quatro rodízios maciços, mas o modelo da G Z MENEGUSSO LTDA apresenta apenas três rodízios, sendo um deles duplo. O número de rodízios é fundamental para garantir a estabilidade e o desempenho do equipamento. A proposta não atende integralmente a essa especificação.

### 3. Sistema de Elevação do Deck

O edital exige um sistema de elevação manual ativado com o pé. A proposta da G Z MENEGUSSO LTDA apresenta um sistema de elevação manual ativado com a mão. Embora haja uma diferença nas especificações, o sistema manual com a mão pode oferecer desempenho funcional equivalente. A diferença pode ser entendida como uma variação técnica que não compromete a eficácia do equipamento conforme a funcionalidade exigida.

### 4. Marca do Equipamento

O edital menciona marcas de referência como Husqvarna, Tramontina e Branco, mas permite marcas equivalentes. O modelo da marca Toyoma, proposto pela G Z MENEGUSSO LTDA, pode ser considerado equivalente às marcas referidas, desde que atenda às especificações técnicas estabelecidas. A proposta da Toyoma deve ser avaliada no contexto da equivalência técnica e da qualidade geral oferecida.

## Conclusão

Com base nas análises, a proposta da G Z MENEGUSSO LTDA não atende aos requisitos técnicos estabelecidos no edital em diversos aspectos críticos, incluindo produtividade, número de rodízios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG  
CNPJ.17.947.581/0001-76  
FUNDARTE – DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
CNPJ.02.994.421/0001-00



e sistema de elevação. Portanto, decide-se pela **desclassificação da proposta da G Z MENEGUSSO LTDA.**

O recurso administrativo das empresas R4 Máquinas e Veículos LTDA e FM Peças e Máquinas LTDA é **parcialmente acolhido**. A Comissão de Licitação deve prosseguir com a análise das propostas restantes, garantindo conformidade total com as especificações do edital. Recomenda-se a revisão e sanamento de eventuais aspectos dúbios nas propostas remanescentes, conforme a legislação e o edital.

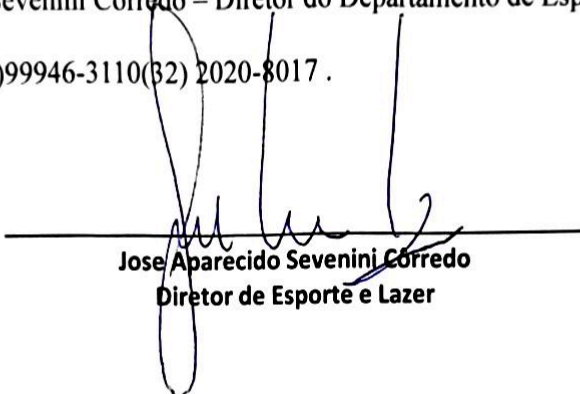
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para assegurar a continuidade adequada do processo licitatório.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

Nome Jose Aparecido Sevenini Côrredo – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

Contato da Equipe: (32)99946-3110(32) 2020-8017 .

  
\_\_\_\_\_  
Jose Aparecido Sevenini Côrredo  
Diretor de Esporte e Lazer